

LEI N.º 3.057/2018

DE 26 JUNHO DE 2018.

(Projeto de Lei n.º 38/2018 – Mensagem 16/2018 do Poder Executivo)

Ementa: “Altera o Anexo Fiscal, da Lei Ordinária nº. 3.015, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - O Anexo Fiscal, Relação da Proposta da Receita, da Lei Complementar nº. 3.015, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Valença

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Apl ic.	Educaçã o	Saúd e	Valor
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	3.358.300,00
4.1.1.1.8.02.3.5.00.00.00	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS Eletrônico)	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	1.626.000,00
4.1.1.3.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição de Iluminação Pública	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	676.600,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	2.300.000,00
4.1.1.1.8.02.5.1.00.00.00	Simplex Nacional SNA (ISS) - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	500.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota – Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	27.395.268,82

	Principal				
4.1.7.2.8.01.11.1.00.00	Cota-Parte do ICMS – Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	24.838.222,34

Acrescido das rubricas abaixo discriminadas:

ENTIDADE 8 – INSTITUTO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DE VALENÇA

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
.....
.....
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas – Primárias – Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	2.800.000,00
4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas – Financeiras – Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	20.000,00
4.7.2.1.0.29.0.1.00.00.00	Contrib. Patr. Servi. Ativo Civil – Intra-Orçam.	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	5.537.231,28

.....
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2018.

Saulo de Tarso P. Correa da Silva
PRESIDENTE

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1ª SECRETÁRIA

Pedro Paulo Magalhães Graça
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal